EDIÇÃO 207
17 a 27/11/2017

O Metalúrgico

Sindicato dos Metalúrgicos de Belo Horizonte, Contagem e Região
www.sindimetal.org.br

Dia Nacional de Paralisação une centrais, metalúrgicos e trabalhadores

O dia 10 de novembro, *Dia Nacional de Paralisação e Mobilização contra as reformas trabalhista e da Previdência* foi marcado com diversas manifestações pelo Brasil. Organizado pela CUT e demais centrais, o protesto uniu a classe trabalhadora para denunciar os retrocessos do governo ilegítimo de Temer e mostrar à população o que ele fez com a vida dos trabalhadores (as) e o que ainda pode fazer com a aprovação da Reforma da Previdência que dificultará o acesso à aposentadoria.

Contagem e Belo Horizonte

Mesmo com um forte aparato policial tentando impedir a manifestação, os metalúrgicos de BH/Contagem, Betim e região, juntamente com diretores dos sindicatos, centrais e ativistas, fizeram na manhã do dia 10, uma passeata na BR381, até a Refinaria Gabriel Passos (Regap) de Contagem.

A presença da PMMG foi maciça, com 12 viaturas e muitos policiais, na tentativa de impedir a atividade, mesmo sendo uma rodovia federal, na qual o patrulhamento é de responsabilidade da PRF. Mas isso não impediu que os manifestantes conseguissem fazer uma passeata em protesto à reforma trabalhista e previdenciária e contra ao governo golpista.

As 9h houve a concentração na Praça da Estação onde foi lançada uma campanha de esclarecimento à população dos impactos da reforma trabalhista, com a distribuição de material informativo detalhado e com os nomes de deputados e senadores mineiros que aprovaram a nova legislação que entrou em vigor dia 11 de novembro. Por volta das 11h, todos seguiram para a Praça Sete e se uniram aos manifestantes das outras centrais sindicais seguindo para a sede da Cemig e Assembleia Legislativa para uma audiência pública.

ENTENDA AS PRINCIPAIS MUDANÇAS NA CLT COM A REFORMA TRABALHISTA

A Reforma trabalhista, que foi publicada no dia 14 de julho de 2017 e sancionada sem vetos pelo presidente Temer, entrou em vigor no último dia 11 de novembro. Ela altera mais de 100 pontos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e tira direitos de todos trabalhadores. Confira abaixo alguns pontos importantes que mudaram e terão impacto direto no salário de profissionais contratados no regime CLT ou nas relações de trabalho. Veja como era **antes** da reforma trabalhista, **como ficou** e como estão algumas cláusulas em nossa **Covenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2017/2018**.

FÉRIAS

Antes - As férias de 30 dias podiam ser divididas em até dois períodos, sendo que um deles não poderia ser inferior a 10 dias.

Agora - As férias podem ser divididas em até três períodos, mediante pedido do trabalhador, contanto que um dos períodos seja de pelo menos 14 dias corridos.

CCT 2017/2018 - Direito ao abono de férias mais 1/3. A comunicação deverá ser feita com 15 dias de antecedência e as férias poderá ser antecipada sem que o trabalhador tenha completado 12 meses de serviço.

JORNADA

Antes - A jornada era limitada a oito horas diárias, 44h semanais e 220h mensais, podendo haver até duas horas extras por dia.

Agora – A jornada diária poderá ser de 12h com 36h de descanso, respeitando o limite de 44h semanais (ou 48h, com as horas extras) e 220h mensais, desde que negociado com o Sindicato.

TEMPO NA EMPRESA

Antes - A CLT considerava serviço efetivo o período em que o empregado estava à disposição do empregador, aguardando ou executando ordens.

Agora - Não são consideradas dentro da jornada de trabalho as atividades no âmbito da empresa como descanso, estudo, alimentação, interação entre colegas, higiene pessoal e troca de uniforme.

DESCANSO

Antes - O trabalhador que exercia uma jornada de 8h diárias, tinha direito a no mínimo uma hora e no máximo duas horas de intervalo para repouso ou alimentação.

Agora - O intervalo dentro da jornada de trabalho pode ser negociado, desde que tenha pelo menos 30 min. Além disso, se o empregador não conceder intervalo mínimo para almoço ou concedê-lo parcialmente, a indenização é de 50% do valor da hora normal de trabalho apenas sobre o tempo não concedido em vez de todo o tempo de intervalo devido.

BANCO DE HORAS

Antes - O excesso de horas em um dia de trabalho podia ser compensado em outro dia, desde que não excedesse, no período máximo de um ano, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas. Havia também um limite de 10 horas diárias.

Agora - O banco de horas pode ser pactuado por acordo individual escrito, desde que a compensação se realize em até seis meses.

CCT 2017/2018 - Não tem banco de horas e sim hora extra remunerada com acréscimo de 60% até o limite de 20h mensais; acréscimo de 65% entre 20h e 40h mensais; acréscimo de 75% para horas trabalhadas aos sábados e acréscimo de 85% para horas trabalhadas acima do limite de 40h mensais.

TRANSPORTE

Antes - O tempo de deslocamento no transporte oferecido pela empresa para ir e vir do trabalho era contabilizado como jornada de trabalho.

Agora - O tempo despendido até o local de trabalho e o retorno, por qualquer meio de transporte, não é mais computado na jornada de trabalho.

TRABALHO INTERMITENTE

Antes - Não havia essa modalidade de trabalho na legislação.

Agora - O trabalhador pode ser pago por período trabalhado, recebendo pelas horas ou diária. Ele tem direito a férias, FGTS, previdência e 13º salário proporcionais. No contrato deve ter o valor da hora de trabalho, que não pode ser inferior ao valor do salário mínimo por hora ou salário dos demais com mesma função. Deverá haver um prazo de carência para demitir um funcionário e contratá-lo como intermitente e a equivalência da hora ou dia de trabalho com o salário mínimo.

TRABALHO REMOTO (HOME OFFICE)

Antes - Não havia essa modalidade de trabalho na legislação.

Agora - Tudo que o trabalhador usar em casa é formalizado com o patrão via contrato, como equipamentos e gastos com energia, internet e o controle do trabalho é feito por tarefa.

TRABALHO PARCIAL

Antes - A CLT previa uma jornada máxima de 25h por semana, sendo proibidas as horas extras. O trabalhador tinha direito a férias proporcionais de no máximo 18 dias e não podia vender dias de férias.

Agora - A duração pode ser de até 30h semanais, sem possibilidade de horas extras semanais ou de 26h semanais ou menos, com até 6h extras que serão pagas com acréscimo de 50%. Um terço do período de férias pode ser pago em dinheiro.

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

Antes - O plano de cargos e salários precisava ser homologado no Ministério do Trabalho e constar do contrato de trabalho.

Agora - O plano pode ser negociado entre patrões e trabalhadores sem necessidade de homologação ou registro, podendo ser mudado constantemente.

TERCEIRIZAÇÃO

Antes - O presidente Michel Temer sancionou o projeto de lei que permite a terceirização para atividades-fim.

Agora - Se a empresa demitir um trabalhador só poderá contratá-lo como terceirizado após 18 meses. O terceirizado deve ter as mesmas condições de trabalho dos efetivos, como atendimento em ambulatório, alimentação, segurança, transporte, capacitação e qualidade de equipamentos.

GRAVIDEZ

Antes - Mulheres grávidas ou lactantes eram proibidas de trabalhar em lugares com condições insalubres. Não havia limite de tempo para avisar a empresa sobre a gravidez.

Agora - É permitido o trabalho de mulheres grávidas em ambientes considerados insalubres, desde que o médico da trabalhadora garanta que não há risco ao bebê nem à mãe. Mulheres demitidas têm até 30 dias para informar a empresa sobre a gravidez.

CCT 2017/2018 - A gestante terá garantia de emprego de seis meses após o parto.

NEGOCIAÇÃO

Antes - Convenções e acordos coletivos podiam estabelecer condições de trabalho diferentes das previstas na legislação se dessem ao trabalhador um patamar superior ao que estivesse previsto na lei.

Agora - Convenções e acordos coletivos podem prevalecer sobre a legislação. Os sindicatos e as empresas podem negociar condições de trabalho diferentes das previstas em lei, mas não necessariamente melhores para os trabalhadores. Acordos individuais negociados com os empregados com nível superior e salário igual ou superior a R$ 5.531,31 prevalecem sobre o coletivo.

PRAZO DE VALIDADE DOS ACORDO E CCTS

Antes - As cláusulas dos acordos e convenções coletivas de trabalho integravam os contratos individuais de trabalho e só podiam ser modificados ou suprimidos por novas negociações coletivas. Passado o período de vigência, permaneciam valendo até que fossem feitos novos acordos.

Agora - O que for negociado não precisa ser incorporado ao contrato de trabalho. Os sindicatos e as empresas podem dispor livremente sobre os prazos de validade dos acordos e convenções coletivas, bem como sobre a manutenção ou não dos direitos ali previstos quando expirados os períodos de vigência. Em caso de expiração da validade, novas negociações terão de ser feitas.

CCT 2017/2018 - Válida por um ano, de 01 de outubro/ 2017 até 31 de setembro/2018.

DEMISSÃO

Antes - Quando o trabalhador pedia demissão ou era demitido por justa causa, não tinha direito à multa de 40% sobre o saldo do FGTS nem à retirada do fundo. Em relação ao aviso prévio, a empresa podia avisá-lo sobre a demissão com 30 dias de antecedência ou pagar o salário referente ao mês sem que o funcionário precisasse trabalhar.

Agora - O contrato de trabalho pode ser extinto de comum acordo, com o pagamento de 20% referente a mullta do saldo do FGTS. O empregado pode ainda movimentar até 80% do valor do FGTS, mas não tem direito ao seguro-desemprego.

RESCISÃO CONTRATUAL

Antes - A homologação da rescisão contratual deveria ser feita em sindicatos.

Agora - A homologação da rescisão contratual pode ser feita na empresa com a presença dos advogados do empregador e do funcionário, se este tiver.

DANOS MORAIS

Antes - Os juízes estipulavam o valor em ações envolvendo danos morais.

Agora - Há limitações ao valor a ser pleiteado pelo trabalhador, estabelecendo um teto para alguns pedidos de indenização.

AÇÕES NA JUSTIÇA

Antes - O trabalhador podia faltar até três audiências judiciais. Os honorários referentes a perícias eram pagos pela União, além disso, quem entrava com ação não tinha nenhum custo.

Agora - O trabalhador é obrigado a comparecer às audiências na Justiça do Trabalho e caso perca a ação, arca com os custos do processo. Para os honorários devidos aos advogados da parte vencedora, quem perder a causa tem que pagar entre 5% e 15% do valor da sentença. O trabalhador que tiver acesso à Justiça gratuita também está sujeito ao pagamento das perícias se tiver obtido créditos em outros processos capazes de suportar a despesa. Caso contrário, a União arcará com os custos. Da mesma forma, terá de pagar os honorários da parte vencedora em caso de perda da ação. Haverá ainda punições para quem agir com má-fé, com multa de 1% a 10% da causa, além de indenização para a parte contrária. Caso o empregado assine a rescisão contratual, fica impedido de questioná-la posteriormente na justiça trabalhista. Fica limitado a oito anos o prazo para andamento das ações. Se até lá a ação não tiver sido julgada ou concluída, o processo será extinto.

MULTA POR NÃO REGISTRO DE TRABALHO

Antes - A empresa estava sujeita a multa de um salário mínimo por empregado não registrado, acrescido de igual valor em cada reincidência.

Agora - A multa para empregador que mantém alguém não registrado é de R$ 3 mil por empregado e de R$ 800 para microempresas ou empresa de pequeno porte.

Fonte: Jusbrasil - Jucineia Prussak (Advogada)

Com luta e resistência podemos anular a antirreforma

Companheiros, no dia 10 de novembro saímos mais uma vez às ruas de todo país para defender nossos direitos, resistir à Reforma Trabalhista e defender uma aposentadoria digna contra o desmonte da previdência.

Muitas categorias pararam e se mobilizaram. A população precisa ser alertada sobre os males da nova lei trabalhista que ataca diretamente todos trabalhadores(as) brasileiros, acabando com direitos já consolidados pela CLT e o quanto ela é prejudicial, pois precariza as relações de trabalho.

Todos trabalhadores(as) precisam ficar atentos. O Sindicato não fará nenhum acordo que rebaixe a convenção coletiva assinada no dia 18/10/2017, válida até 31/09/2018, com 97 cláusulas com direitos e sem o banco de horas. A orientação do Sindicato é para que não façam nenhuma negociação individual com seus patrões e no caso de homologação feita na empresa, procure sempre nossa entidade para verificar se o acerto foi feito corretamente. Denunciem caso sua empresa queira implementar a nova lei sem acordo com o Sindicato, para juntos resistirmos à ela. Não vamos aceitar a antirreforma e faremos a luta nas fábricas para derrubá-la, seja por meio de protestos, abaixo-assinado ou pressionando o Congresso.

Não é só porque um grupo de golpistas que aprovou uma reforma que retira nossos direitos é que ela será implementada. Isso nós não permitiremos e teremos muita luta e enfrentamento antes. Temos que dar o recado aos patrões que patrocinaram este golpe, parando as empresas que tentarem impor essa nova lei trabalhista.

A mesma luta que fez nascer nossos direitos através da CLT será a mesma luta que impedirá que essa reforma seja aplicada nas fábricas. Não podemos ficar sem fazer nada, vamos lutar e resistir a este desmonte da CLT.

***Geraldo Valgas**, presidente do Sindimetal de BH/ Contagem e região*

CAMPANHA SALARIAL 2017

Veja abaixo as principais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2017/2018

REAJUSTE SALARIAL
Reajuste de 1,63% (INPC) para empregados com salário até R$ 6.224,00. Acima desta faixa os trabalhadores terão um acréscimo fixo de R$101,45.

ABONO
Para empresas que não possuem PLR, o abono será de R$460,00, pago em parcela única junto com o salário de janeiro de 2018.

HORAS EXTRAS
- Acréscimo de 60% em relação à hora normal até o limite de 20h mensais.
- Acréscimo de 65% em relação à hora normal entre 20h e 40h mensais.
- Acréscimo de 75% para horas trabalhadas aos sábados.
- Acréscimo de 85% para horas trabalhadas acima do limite de 40h mensais.

PISO SALARIAL
Será corrigido com o mesmo percentual de 1,63%.

LICENÇA MATERNIDADE
A gestante terá garantia de emprego de seis meses após o parto.

FÉRIAS
Direito ao abono de férias mais 1/3. A comunicação deverá ser feita com 15 dias de antecedência e as férias poderá ser antecipada sem que o trabalhador tenha completado 12 meses de serviço.

GARANTIA DE EMPREGO
Até 18 de novembro de 2017

MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA CCT

CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL
- Para salários até R$2.000 = 2 parcelas de R$20,00
- Para salários acima de R$2.000 = 2 parcelas de R$30,00
- O desconto será no pagamento de novembro e dezembro.
- Associados do Sindicato terão isenção da mensalidade de novembro.

O Comitê em defesa de Vargem das Flores (Betim/Contagem) convida para a Caminhada em defesa de Vargem das Flores no Sábado 25 de Novembro de 9 às 12 horas.

Após a caminhada teremos culto ecumênico, coleta de lixo, plantio de árvores e distribuição de mudas de árvores.

Venha somar forças para impedir que a Prefeitura de Contagem destrua Vargem das Flores com a transformação das áreas rurais, em urbanas o que matará as nascentes e deixará sem água milhares de famílias e tornará Vargem uma lagoa seca.

Venha com roupas e calçados confortáveis. Traga água e lanche.

Concentração às 8 horas.

Local Contagem:
Rotatória do Bairro Sapucaias III
(atrás do supermercado BH).

Local Betim:
ONG Missão amor
Rua José Francisco Guaracy, 73
Bom Repouso

Ponto de chegada:
Lado direito da represa, próximo à Pousada Várzea das Flores.

Mais informações:

Índio: 9 9679-2824
Severino: 9 9171-1314
Genilson: 9 9977-3513
Cristina: 9 9618-5488
Ronner: 9 9975-5711

20 de novembro - Dia da Consciência Negra

O Dia da Consciência Negra lembra a data da morte de Zumbi dos Palmares, líder do Quilombo dos Palmares, perseguido e morto em 20 de novembro de 1695. A data foi incluída no calendário escolar nacional em 2003. Em 2011 a Lei 12.519 instituiu oficialmente a data como o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.

No país em que a escravidão se perpetuou por mais de 300 anos, infelizmente se naturalizaram os discursos opressivos contra a população negra.Muitas ações foram desenvolvidas para combater o racismo e no Brasil. Leis foram criadas com intuito de combater a desigualdade social porém ela ainda é latente no país e o racismo ainda vigora sistematicamente em nossa sociedade, pois difunde seu preconceito racial, que ainda vêem o negro como submisso e por isso ter que ser tratado com inferioridade.

No mundo do trabalho ainda há uma grande distância no que se refere à valorização dos trabalhadores negros. Ainda tem muito a se fazer e várias barreiras e preconceitos terão que ser derrubados nesta árdua caminhada.

NOVEMBRO AZUL
um toque pela vida do homem

Metalúrgicos (as) da CUT na Campanha Mundial de Prevenção ao câncer de próstata

Plenária dos metalúrgicos da CUT

Dia **27 de novembro** (segunda-feira), **de 9h às 12h**, acontecerá no Sindicato a *Plenária contra Reforma Trabalhista*, com o objetivo de debater a conjuntura política e sindical, estabelecer desafios e planejar as ações para o próximo período. O Debate contará com presença do Presidente da CNM/CUT, Paulo Cayres, do Secretário Geral da CNM/CUT, Loricardo de Oliveira, da Deputada Estadual, Marília Campos e do Presidente da FEMCUT/MG, Marco Antônio. Todas as categorias de trabalhadores e ativistas cutistas estão convidados. **PARTICIPEM!**

27 /11 , às 9h , no Sindicato
(R. Camilo Flamarion, 55 - J. Industrial - Contagem)

SINDICALIZE-SE !

LIGUE 3369.0519 / 3224.1669 www.sindimetal.org.br

Sindicato dos Metalúrgicos de Contagem, Belo Horizonte, Ibirité, Sarzedo, Ribeirão das Neves, Nova Lima, Raposos e Rio Acima - Sede: R. Camilo Flamarion, 55 - J. Industrial - Contagem (MG)
Tel.: 3369.0510 - **Fax:** 3369.0518 - **Subsede:** Rua da Bahia, 570 5º andar - Centro/BH - Tel.: 3222.7776 - **e-mail:** imprensasindimetal@hotmail.com - www.sindimetal.org.br - **Presidente:** Geraldo Valgas
Secretário de imprensa: Walter Fideles - **Jornalista e diagramadora:** Isa Patto (MG12994JP) | **Tiragem:** 7.000 - **Impressão:Gráfica Sempre**